

Resumo de Convênio

Referência

02/09/2019

Registro => 10878
Entidade => 32/022
UNIVERSITY OF MACAU

Objetivo : Expandir e enriquecer os programas acadêmicos e promover o intercâmbio de estudantes

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1048791 - VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Gestor Subst.: 1047698 - LEONARDO FREITAS DE SOUZA MARTINS
Ato: 152/2019 - 30/08/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 15/08/2019 **Data Início :** 15/08/2019 **Data Término :** 15/08/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.089836/2019-81
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 02/09/2019 **Número :** 169 **Página :** 102

Contato : Yonghua Song
Endereço : Macau, China

Telefone :



ACORDO SOBRE O INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE MACAU, REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU (RAEM), REPÚBLICA POPULAR DA CHINA (RPC) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, BRASIL.

O presente Acordo é assinado no dia 15/08/2019 por e entre:

A UNIVERSIDADE DE MACAU, Avenida da Universidade, Taipa, RAEM, RPC, doravante referida como UM, neste ato, representada por seu Reitor e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Brasil, Campus Universitário Darcy Ribeiro S/N, Asa Norte, 70910-900, Brasília, Brasil, doravante referida como UB, neste ato, representada por seu Presidente.

A fim de expandir e enriquecer os programas acadêmicos e promover o intercâmbio de estudantes, as duas partes firmam o presente Acordo.

Título I – Intercâmbio recíproco de estudantes

Artigo 1

1. Estudantes qualificados são aqueles recomendados academicamente pela instituição de origem que tenham completado pelo menos um ano acadêmico de seu programa de graduação antes do período de intercâmbio.
2. No máximo dois estudantes serão enviados à instituição parceira em cada semestre acadêmico.

Artigo 2

1. O intercâmbio será de curto prazo, de um semestre, com número igual de alunos recebidos e enviados.
2. No caso de haver uma diferença no número de alunos que entram e saem, os ajustes serão feitos anualmente, com as diferenças ajustadas a cada dois anos.

Artigo 3

1. Ambas as instituições concordam em aceitar cursos/disciplinas que constam de seus programas/cursos reciprocos, como base para transferência de créditos.
2. Será exigido dos estudantes que passem nos exames regulares a fim de obterem tais créditos e registo académico (*grade transcript*).
3. Os estudantes visitantes não obterão um diploma na instituição anfitriã e participarão de aulas regulares.

Artigo 4

Ambas as instituições estão comprometidas em oferecer, dentro de suas possibilidades, cursos relevantes em Inglês / Português para os estudantes visitantes.



Artigo 5

1. Ambas as instituições concordam em auxiliar os estudantes oriundos da instituição parceira, especialmente com o alojamento.
2. Nenhum pagamento será efectuado pela instituição anfitriã aos estudantes visitantes.

Artigo 6

Os estudantes pagarão as mensalidades/taxas acadêmicas à instituição de origem.

Artigo 7

As leis, regulamentos e procedimentos da instituição anfitriã aplicam-se a todos os estudantes recebidos no âmbito deste Acordo.

Título II – Coordenação

Artigo 8

Cada instituição parceira deve indicar um membro de seu quadro para ser responsável pela implementação do Acordo e atuar como intermediário entre as instituições.

Título III – Condições Financeiras

Artigo 9

As condições financeiras relativas à execução deste Acordo serão estabelecidas entre as partes.

Título IV – Extensão e Duração

Artigo 10

1. O presente Acordo está em vigor por 5 anos a partir da data de assinatura e pode ser renovado automaticamente apenas uma vez pelo mesmo período sem nova assinatura. Pode estar sujeito a alterações, renovação e rescisão por consentimento mútuo.
2. Qualquer alteração ou emenda a este Acordo deve ser feita por escrito e ser acordada e aceita por ambas as partes.

Artigo 11

As partes podem rescindir o presente Acordo através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de seis meses.

Dando fé para o supramencionado, as partes assinaram o presente Acordo, duas cópias em inglês e duas em português, ficando cada parte com uma cópia de cada língua. Em caso de qualquer divergência ou ambiguidade entre as duas versões, prevalecerá a versão em inglês.



Universidade de Brasília



澳門大學
UNIVERSIDADE DE MACAU
UNIVERSITY OF MACAU

Pela Fundação Universidade de Brasília

Professor Márcia ABRAHAO

Rector

Data: 15/07/2019

Pela Universidade de Macau

Professor Yonghua SONG

Rector

Data: 29/9~7-18

AGREEMENT ON UNDERGRADUATE STUDENT EXCHANGE
BETWEEN
UNIVERSITY OF MACAU,
MACAO SAR, THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
AND
THE UNIVERSITY OF BRASILIA FOUNDATION,
BRAZIL

The present agreement is signed on 18 July 2019, by and between:

UNIVERSITY OF MACAU, Avenida da Universidade, Taipa, Macau, the People's Republic of China, hereinafter referred to as UM, hereby represented by its Rector;

and

THE UNIVERSITY OF BRASÍLIA FOUNDATION, Campus Universitario Darcy Ribeiro, S/N - Asa Norte Brasília - DF, 70910-900, Brazil, hereinafter referred to as FUB, hereby represented by its President.

In order to advance and enrich their academic programmes FUB and UM are herewith mutually entering into a formal agreement to promote exchange of students.

Title I - Reciprocal student exchange

Article 1

1. Qualifying students are those academically recommended by the home institution who have completed at least one academic year of their Bachelor Degree Programme before the exchange period.
2. A maximum of 2 students will be sent to the partner institution each academic semester.

Article 2

1. The exchange will be on a short-term semester basis, with equal numbers of incoming and outgoing students.
2. In the event of a difference in incoming and outgoing number of students, adjustments will be made on a yearly basis, with differences settled every two years.

Article 3

1. Both Institutions agree to accept courses set out in their reciprocal programmes as a basis for transfer credits.
2. Students will be required to pass regular exams to obtain such credits and a grade transcript.
3. Visiting students will not be seeking a degree at the host institution and will attend regular classes.

Article 4

Both institutions are committed to offering relevant courses in English/Portuguese for visiting students within their possibilities.

Article 5

1. Both institutions agree to assist incoming students from the partner institution namely, with accommodation.
2. No payments will be made by the host institution to the visiting students.

Article 6

Students will pay tuition fees to their home institution.

Article 7

Host institution laws, regulations and institutional procedures apply to all incoming students under this agreement.

Title II - Liaising

Article 8

Each partner institution shall appoint a member of staff to be responsible for the implementation of the Agreement and act as liaison between institutions.

Title III – Financial Condition

Article 9

The financial conditions related to the execution of this agreement are to be established between the parties.

Title IV - Extent and Duration

Article 10

1. The present Agreement is in effect for 5 years from the date of signing and it can be automatically renewed once only for the same period without re-signing. It may be subject to change, renewal, and termination by mutual consent.

2. Any alteration or amendment to this agreement must be made in writing and agreed and accepted by both parties.

Article 11

The parties hereto may terminate the present Agreement by delivering at least six months written notice of termination to the other party.

In witness thereof, the parties have signed this Agreement in English and Portuguese, two copies of each version. Each party holds a copy of each language. If there is any inconsistency or ambiguity between the two versions, the English version shall prevail.

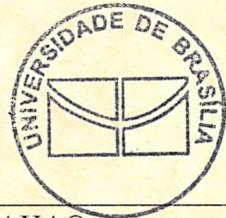
For and on behalf of
University of Macau



Professor Yonghua SONG
Rector

2019-7-18

For and on behalf of
the University of Brasília Foundation



Professor Márcia ABRAHÃO
Rector